



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 299, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 21 DE SETEMBRO DE 2014 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 07 DE MAIO DE 2001, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Pradópolis, de que trata a Lei Complementar nº 18 de 21 de setembro de 1.993, com suas alterações posteriores, as seguintes vagas para os cargos abaixo relacionados de provimento efetivo:

a) 10 (dez) vagas de motorista, emprego público, referência 5-A, com jornada de 40 horas semanais; (cargo criado pela LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos), e modificado pela LC 87/2002 (letra "a", inciso I, art 1º + letra "f", inciso II, art 1º) e LC 174/2009 (letra "h", inciso I, art 3º)).

b) 02 (duas) vagas de Enfermeiro, emprego público, referência 11-A, com jornada de 30 horas semanais; (cargo criado pela LC - 18/93 (Anexo I-quadro de cargos), e modificado pela LC 55/97 (letra "b", inciso II, art. 5º), LC 132/06 (letra "a", inciso I, art. 1º), LC 151/07 (inciso XI, art. 1º), LC 122/05 (letra "a", inciso II, art. 2º), LC 199/11 (letra "a", inciso I, art. 2º), LC 265/2017 (artigo 1º), LC 266/2018 (artigo 1º) e LC 290/20 (artigo 1º)).

c) 03 (três) vagas de Assistente Social, emprego público, referência 9-A, com jornada de 30 horas semanais; (cargo criado pela Lei Complementar nº LC 18/93 (Anexo I-quadro de cargos), e modificado pela LC 35/95 (Anexo II, artigo 4º), LC 132/06 (letra "b", inciso I, art. 1º), LC 154/08 (artigo 1º) e LC 174/09 (letra "c", inciso I, art. 3º)).

d) 03 (três) vagas de Auxiliar Odontológico, emprego público, referência 4-A, com jornada de 40 horas semanais; (cargo criado pela LC 18/93 (Anexo I-quadro de cargos), e modificado pela LC 87/02 (letra "c", inciso III, art. 1º) e LC 151/07 (inciso I, artigo 1º)).

e) 02 (duas) vagas de Psicólogo, emprego público, referência 11-A, com jornada de 20 horas semanais; (cargo criado pela LC 18/1993 (Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

I-quadro de cargos), e modificado pela LC 132/2006 (letra “e”, inciso III, art 1º), LC 203/2011 (inciso V, art 2º) e LC 236/2014 (Anexo III)).

Art. 2º. Fica modificada a carga horária semanal do cargo de Advogado, criado pela Lei Complementar nº 140, de 16 de outubro de 2006, com as modificações dadas pela Lei Complementar nº 203, de 26 de agosto de 2011, de 20 para 30 horas semanais, com alteração proporcional nos vencimentos, devendo o padrão de referência salarial ser o 143-A, com valor de R\$ 6.078,93, padrão este criado para atender esta proporcionalidade do aumento da carga horária.

Parágrafo único. A modificação da carga horária de que trata este artigo, depende de prévio requerimento do servidor público, mediante protocolo direcionado ao Setor de Recursos Humanos, não podendo mais retornar ao estado de origem.

Art. 3º. O inciso II do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 280, de 11 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º...

II - ...

c) função gratificada de Assistente Técnico Pedagógico.”

Art. 3º. Fica acrescida a alínea “d” ao inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 5º...

II - ...

d) Assistente Técnico Pedagógico terá a atribuição de assessorar e participar do processo de planejamento, elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da educação básica, através de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos, diretamente, com o processo de ensino-aprendizagem; orientar e controlar a organização e a manutenção, devidamente atualizada, dos cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos; prestar apoio e suporte técnico às atividades de organização e manutenção do sistema de informações legais e regulamentares de interesse das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação; dirigir e participar das atividades de instalação, operação e manutenção de oficinas pedagógicas, laboratórios, bibliotecas e afins, para maior incremento do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional.

Art. 4º. O caput do art. 6º e seu §4º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 280, de 11 de julho de 2019, passam a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

“Art. 6º Poderão ser designados para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola e de Assistente Técnico Pedagógico, os docentes com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal.”

...

§ 4º. A função gratificada de Vice-Diretor e Assistente Técnico Pedagógico, exercida exclusivamente por servidores ocupantes do cargo efetivo, destina-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, observadas as disposições dos incisos V e VI do art. 3º desta Lei Complementar, com fundamento no inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal.”

Art. 5º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 280, de 11 de julho de 2019, conforme anexo I da presente lei complementar.

Art. 6º. O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001, passa a contar com 03 vagas para a função gratificada de Vice-diretor de escola.

Art. 7º. Fica criada nos Anexos I e VII da Lei Complementar Municipal nº 236, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações posteriores, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Assistência ao Idoso, referência salarial 13-A, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. O cargo criado por este artigo deverá ser preenchido por detentor de diploma de curso superior, preferencialmente nas áreas de assistência ou serviço social, saúde ou educação.

§ 2º. As atribuições do cargo criado por este artigo são os constantes do Anexo II desta Lei, da qual é parte integrante.

Art. 8º. Fica criada nos Anexos I e VII da Lei Complementar Municipal nº 236, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações posteriores, 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social e Institucional, de livre nomeação e exoneração, com referência salarial 9-A, jornada de 40 horas semanais e como requisito de escolaridade, nível superior.

§ 1º. As atribuições do cargo criado por este artigo são os constantes do Anexo III desta Lei, da qual é parte integrante.

Art. 9º. Fica criado 1 (uma) função de confiança de Coordenador de Vigilância em Saúde, dentro do Departamento Municipal de Saúde, referência salarial 13-A, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

§ 1º. O cargo criado por este artigo deverá ser preenchido por detentor de diploma de curso superior na área de saúde expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida.

§ 2º. As atribuições desta função de confiança criada por este artigo são os constantes do Anexo IV desta Lei, da qual é parte integrante.

Art. 10. Fica criado no quadro de servidores efetivos do Município, 02 (dois) cargos de Técnico de Farmácia, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, ref. salarial 05-A e nível escolaridade com formação específica em curso técnico de farmácia.

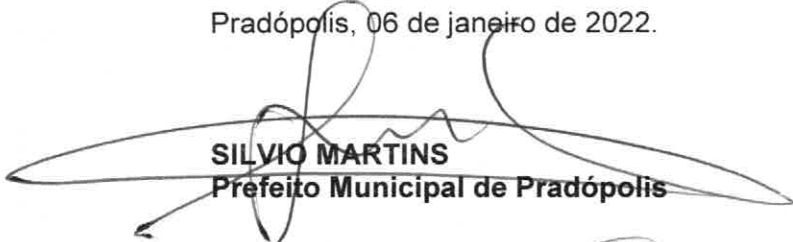
Parágrafo único. As atribuições deste cargo criado através desta lei complementar são os constantes do Anexo V desta Lei, da qual é parte integrante.

Art. 11 Ficam extintos imediatamente ou quando de sua vacância, os cargos constantes do Quadro de servidores efetivos do Município e que estão descritos no anexo Anexo VI desta Lei.

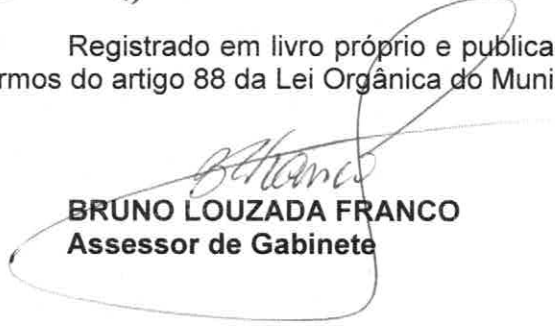
Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos práticos somente após o término da vigência da Lei Complementar Federal 173/2020.

Pradópolis, 06 de janeiro de 2022.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO I

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 83, DE 07 DE MAIO DE 2001

ANEXO IV, a que se refere o art. 5º Requisitos para provimento de cargos/função gratificada

DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
CLASSE DE DOCENTE		
Professor Educação Básica I	Concurso Público de Provas e Títulos (nomeação efetiva)	Curso superior, licenciatura de graduação plena, ou curso normal em nível médio ou superior
Professor Educação Básica II	Concurso Público de Provas e Títulos (nomeação efetiva)	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO		
Diretor de Escola	Concurso Público de Provas e Títulos (nomeação efetiva)	Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação, com, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício de magistério.
Coordenador Pedagógico	Concurso Público de Provas e Títulos (nomeação efetiva)	Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação, com, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício de magistério
Supervisor Educacional	Concurso Público de Provas e Títulos (nomeação efetiva)	Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação, com, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício de magistério.
Vice-Diretor de Escola	Função gratificada	Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação, com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício de magistério municipal.
Assistente Técnico Pedagógico	Função gratificada	Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação, com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício de magistério municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO II

Cargo em Comissão: Coordenador(a) de Assistência ao Idoso

Superior Imediato: Diretor(a) Municipal de Assistência e Promoção Social

Forma de Provimento: livre nomeação e exoneração

I - Atribuições:

- a) Planejar, coordenar, superintender e acompanhar as atividades e as políticas públicas do Município com a terceira idade, conjuntamente com os diversos segmentos sociais;
- b) Coordenar cursos, palestras, seminários, voltados para os grupos da terceira idade existentes ou a serem criados no município;
- c) Superintender ações de caráter cultural e artístico relevantes para manifestações dos grupos da terceira idade, visando ao desenvolvimento físico, social e mental do idoso;
- d) Incentivar e apoiar projetos e atividades que possibilitem a solução de problemas educacionais e culturais direcionados para a melhoria da qualidade de vida do idoso;
- e) Buscar informações das tendências do processo evolutivo do idoso e das necessidades de inseri-lo na sociedade;
- f) Coordenar a oportunização de ações para o desenvolvimento de atividades, cursos, eventos, esporte e lazer, priorizando ações multidisciplinares e interdisciplinares, interdepartamentais e interinstitucionais e participativas entre o idoso e a Sociedade;
- g) Promover os registros das atividades da terceira idade;
- h) Coordenar as demandas da terceira idade na formação de cidadãos capazes de responder aos desafios da realidade social;
- i) Elaborar, conjuntamente com as demais secretarias, projetos em parceria com instituições nacionais, públicas e privadas, visando o aprimoramento da terceira idade.

II - Requisitos para preenchimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em assistência ou serviço social, saúde ou educação expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO III

Cargo em Comissão: Assessor de Comunicação Social e Institucional

Superior Imediato: Gabinete do Prefeito

Forma de Provimento: livre nomeação e exoneração

I - Atribuições:

- a.) responsável pelo assessoramento do Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município, assim como os diretores de departamento e demais autoridades da Administração Pública Municipal;
- b.) coordenar as políticas e atividades de comunicação social da Prefeitura e de sua imagem institucional, divulgando as ações e programas de governo, promovendo pesquisas de opinião pública, além de coordenar e acompanhar o trabalho das mídias contratadas;
- c.) supervisionar a divulgação de notícias, fatos e questões de interesse público da Prefeitura, bem como de seus serviços, campanhas, programas e iniciativas na internet, promovendo a manutenção do sítio eletrônico da Prefeitura e a participação da Administração nas mídias sociais;
- d.) responsabilizar-se pela articulação com os meios de comunicação, agências de notícias e prestadoras de serviços, criando, produzindo e supervisionando material de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assim como desenvolvendo sistemas de informação e de pesquisas de opinião pública;
- e.) elaborar e dirigir a execução da política de comunicação e divulgação social do Governo Municipal, dando suporte direto à publicação dos atos, eventos, programas, obras, serviços e campanhas institucionais dos órgãos públicos, imprimindo-lhes caráter educativo, informativo e de orientação social;
- f.) elaborar e revisar releases para a mídia falada, escrita e televisada, assim como manter atualizado o acervo das matérias veiculadas na internet, através do portal oficial da Prefeitura de Pradópolis, bem como em outros veículos de comunicação digital e de imprensa escrita com circulação local;
- g.) coordenar o atendimento às demandas por informações sobre a Prefeitura e seus serviços municipais, junto aos órgãos da mídia relacionada à imprensa escrita, falada e televisada, através da produção de releases, informativos e notícias e de sua divulgação e veiculação nos meios de comunicação;
- h.) dirigir o funcionamento dos serviços de fotografia, reprografia, serigrafia e outros, bem como articular-se com o cerimonial do Município, para as diligências necessárias à recepção de autoridades, visitantes, pessoal de convênios e afins;
- i.) chefiar a atualização do Portal da Prefeitura, na internet, com divulgação para as redes interna e externa, e criar um plano de comunicação visando promover a cidade em níveis estadual e nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

j.) executar outras atividades correlatas à comunicação sócio institucional, principalmente gerir e promover o relacionamento e a divulgação interna e externa, visando construir um ambiente de motivação e comprometimento de todos os envolvidos com a política municipal de comunicação social.

II – Requisitos para preenchimento: formação em ensino superior por instituição de ensino devidamente reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO IV

Função de Confiança: Coordenador(a) de Vigilância em Saúde

Superior Imediato: Diretor(a) Municipal de Saúde

Forma de Provimento: função de confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores efetivos

I - Atribuições:

- a) Manter controle e aprimorar a prática de vigilância à saúde na detecção e enfrentamento dos problemas da saúde pública;
- b) coordenar e apoiar os projetos e ações desenvolvidas pelos gerentes da vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e gerente de endemias e zoonoses;
- c) Desenvolver práticas coletivas de educação em saúde no processo de intervenção sobre os fatores determinantes aos agravos, bem como no processo de promoção e prevenção das doenças;
- d) Manter o controle e promover a capacitação e reciclagem da equipe no processo de investigação das doenças de notificação compulsória, sobretudo as mais prevalentes como a Tuberculose, Hanseníase, Esquistossomose, doença Meningocócica, Aids, etc.
- e) Controlar, avaliar e dinamizar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e controle de endemias/zoonoses;
- f) Planejar, coordenar e avaliar as ações de vigilância à saúde definidas no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual em Saúde;
- g) Articular as atividades de sua respectiva coordenadoria com os demais serviços de saúde e com outros organismos públicos e privados;
- h) participar de reuniões intra e intersetorial, nas esferas municipal, estadual e federal nas questões da vigilância em saúde;
- i) receber, avaliar e responder junto aos gerentes os processos/protocolos inerentes à vigilância em saúde, apoiar e oferecer suporte as ações de Educação Permanente, capacitação em serviço.

II - Requisitos para preenchimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em saúde expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO V

Cargo: Técnico de Farmácia

Superior Imediato: Diretora do Departamento de Saúde / Farmacêutico(a)

Forma de Provimento: Concurso Público de Provas e Títulos (nomeação efetiva)

a.) Realizar o atendimento direto e telefônico ao público usuário dos serviços da farmácia municipal;

a) Atender as prescrições médicas dos medicamentos e identificar as diversas vias de administração, sob a supervisão direta do Farmacêutico;

b) Realizar operações farmacotécnicas identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação;

c) Executar as rotinas de realização de pedidos de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos;

d) Registrar os dados de atendimento realizados, elaborando estatísticas diárias e mensais, sob a supervisão do farmacêutico;

e) Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;

f) Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;

g) Executar programas e projetos na sua área de atuação, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;

h) Organizar ambiente de trabalho, em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental;

i) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, necessários ao exercício das atividades;

j) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

II – Requisitos para preenchimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de técnico de farmácia expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL

Nome do Cargo	Criados	Vagos	Extinção	Extinção /Vacância	Observações	Leis de Criação/Alteração
Assistente Administrativo	3	1	1	2	Extinguir 1 vaga imediatamente e 2 quando ocorrer a vacância	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos) da LC 110/2005 (artigos 7º e 8º)
Pintor de Obras	4	3	3	1	Extinguir 3 vagas imediatamente e 1 quando ocorrer a vacância	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos)
Jardineiro	5	4	4	1	Extinguir 4 vagas imediatamente e 1 quando ocorrer a vacância	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos)
Lavador	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos)
Mecânico	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos)
Auxiliar Administrativo I	10	10	10	0	Extinguir 10 vagas	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos)
PEB I – Artes Cênicas	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 167/2008 (incisos IX, X, XI e XII, art. 1º)
PEB I – Música Infantil	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 167/2008 (incisos IX, X, XI e XII, art. 1º)
PEB I – Ed. Física Infantil	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 167/2008 (incisos IX, X, XI e XII, art. 1º)
PEB I – Ed. Artística/Artes Plásticas	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 167/2008 (incisos IX, X, XI e XII, art. 1º)
Médico I (11/A-12hs)	10	10	10	0	Extinguir 10 vagas	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos)
Médico II (13/A-20hs)	7	6	6	1	Extinguir 6 vagas imediatamente e 1 quando ocorrer a vacância	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos)
Visitador Sanitário	2	2	2	0	Extinguir 2 vagas	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos) e LC 55/97 (letra "d", inciso II, art. 5º)
Instrutor de	2	2	2	0	Extinguir 2 vagas	LC 86/02 (artigo 2º),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Música						LC 119/2005 (inciso III, artigo 3º) e LC 203/11 (inciso IV, artigo 2º)
Aux. Téc. Esportivo (atletismo)	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 121/2005 (inciso VIII, § único, artigo 3º)
Aux. Téc. Esp. (natação, basquete e vôlei)	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 121/2005 (inciso VIII, § único, artigo 3º)
Educador(a) de Creche)	3	3	0	3	Extinguir 3 vagas	LEI 1.215/2008 (letra "c", inciso I, artigo 4º)
Instrutor de Teclado e Piano	2	2	2	0	Extinguir 2 vagas	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Instrumentos de Cordas	2	2	2	0	Extinguir 2 vagas	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Instr. Cordas Friccionadas-Violino	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Instr. De Percussão	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Coral	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instr. Saxofone e Instr. De Sopro	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Artes Visuais I	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Artes Visuais II	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Teatro	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Dança I	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Dança II	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Arte Circense I	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Arte Circense II	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Médico do Trabalho	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 236/2014 (Anexo III)
Engenheiro de	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 236/2014 (Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Segurança do Trabalho						III)
Engenheiro Ambiental	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 236/2014 (Anexo III)
Chefe do Setor de Compras, Almoz. E Patrimônio	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 236/2014 (Anexo III)
Chefe do Setor Manut. Da Frota Municipal	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 236/2014 (Anexo III)
Chefe do Setor de Limpeza Pública	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 236/2014 (Anexo III)
Mecânico de Veículo a Diesel	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 239/2014 (artigo 2º)
Eletricista Automotivo	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 239/2014 (artigo 2º)
Porteiro	10	10	10	0	Extinguir 10 vagas	LC 239/2014 (artigo 2º)
Engenheiro Agrônomo	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 239/2014 (artigo 2º)
Biólogo	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 239/2014 (artigo 2º)
Professor de Ballet	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 239/2014 (artigo 2º)
Professor de Artes Marciais	4	4	4	0	Extinguir 4 vagas	LC 239/2014 (artigo 2º)
Limpador de Piscinas	2	2	2	0	Extinguir 2 vagas	LC 239/2014 (artigo 2º)
Chefe do Setor de Esportes	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 239/2014 (artigo 2º)
Chefe do Setor de Alimentação Escolar	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 246/2015 (artigo 1º)
Corregedor	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 236/2014 (Anexo I) – Cargos em Comissão
Supervisor de Obras e Infraestrutura	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 236/2014 (Anexo I) – Cargos em Comissão



Diário Oficial

Nº 1118 – Ano 2021

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 299, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 21 DE SETEMBRO DE 2014 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 07 DE MAIO DE 2001, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Pradópolis, de que trata a Lei Complementar nº 18 de 21 de setembro de 1.993, com suas alterações posteriores, as seguintes vagas para os cargos abaixo relacionados de provimento efetivo:

a) 10 (dez) vagas de motorista, emprego público, referência 5-A, com jornada de 40 horas semanais; (cargo criado pela LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos), e modificado pela LC 87/2002 (letra "a", inciso I, art. 1º + letra "f", inciso II, art. 1º) e LC 174/2009 (letra "h", inciso I, art. 3º)).

b) 02 (duas) vagas de Enfermeiro, emprego público, referência 11-A, com jornada de 30 horas semanais; (cargo criado pela LC - 18/93 (Anexo I-quadro de cargos), e modificado pela LC 55/97 (letra "b", inciso II, art. 5º), LC 132/06 (letra "a", inciso I, art. 1º), LC 151/07 (inciso XI, art. 1º), LC 122/05 (letra "a", inciso II, art. 2º), LC 199/11 (letra "a", inciso I, art. 2º), LC 265/2017 (artigo 1º), LC 266/2018 (artigo 1º) e LC 290/20 (artigo 1º)).

c) 03 (três) vagas de Assistente Social, emprego público, referência 9-A, com jornada de 30 horas semanais; (cargo criado pela Lei Complementar nº LC 18/93 (Anexo I-quadro de cargos), e modificado pela LC 35/95 (Anexo II, artigo 4º), LC 132/06 (letra "b", inciso I, art. 1º), LC 154/08 (artigo 1º) e LC 174/09 (letra "c", inciso I, art. 3º)).

d) 03 (três) vagas de Auxiliar Odontológico, emprego público, referência 4-A, com jornada de 40 horas semanais; (cargo criado pela LC 18/93 (Anexo I-quadro de cargos), e modificado pela LC 87/02 (letra "c", inciso III, art. 1º) e LC 151/07 (inciso I, artigo 1º)).

e) 02 (duas) vagas de Psicólogo, emprego público, referência 11-A, com jornada de 20 horas semanais; (cargo criado pela LC 18/1993 (Anexo

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP – Fone: (16) 3981-9900 - e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1118 – Ano 2021

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

I-quadro de cargos), e modificado pela LC 132/2006 (letra “e”, inciso III, art 1º), LC 203/2011 (inciso V, art 2º) e LC 236/2014 (Anexo III)).

Art. 2º. Fica modificada a carga horária semanal do cargo de Advogado, criado pela Lei Complementar nº 140, de 16 de outubro de 2006, com as modificações dadas pela Lei Complementar nº 203, de 26 de agosto de 2011, de 20 para 30 horas semanais, com alteração proporcional nos vencimentos, devendo o padrão de referência salarial ser o 143-A, com valor de R\$ 6.078,93, padrão este criado para atender esta proporcionalidade do aumento da carga horária.

Parágrafo único. A modificação da carga horária de que trata este artigo, depende de prévio requerimento do servidor público, mediante protocolo direcionado ao Setor de Recursos Humanos, não podendo mais retornar ao estado de origem.

Art. 3º. O inciso II do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 280, de 11 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º...

II - ...

c) *função gratificada de Assistente Técnico Pedagógico.*”

Art. 3º. Fica acrescida a alínea “d” ao inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 5º...

II - ...

d) *Assistente Técnico Pedagógico terá a atribuição de assessorar e participar do processo de planejamento, elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da educação básica, através de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos, diretamente, com o processo de ensino-aprendizagem; orientar e controlar a organização e a manutenção, devidamente atualizada, dos cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos; prestar apoio e suporte técnico às atividades de organização e manutenção do sistema de informações legais e regulamentares de interesse das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação; dirigir e participar das atividades de instalação, operação e manutenção de oficinas pedagógicas, laboratórios, bibliotecas e afins, para maior incremento do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional.*

Art. 4º. O caput do art. 6º e seu §4º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 280, de 11 de julho de 2019, passam a ter a seguinte redação:

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP – Fone: (16) 3981-9900 - e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1118 – Ano 2021

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

“Art. 6º Poderão ser designados para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola e de Assistente Técnico Pedagógico, os docentes com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal.”

...

§ 4º. A função gratificada de Vice-Diretor e Assistente Técnico Pedagógico, exercida exclusivamente por servidores ocupantes do cargo efetivo, destina-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, observadas as disposições dos incisos V e VI do art. 3º desta Lei Complementar, com fundamento no inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal.”

Art. 5º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 280, de 11 de julho de 2019, conforme anexo I da presente lei complementar.

Art. 6º. O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001, passa a contar com 03 vagas para a função gratificada de Vice-diretor de escola.

Art. 7º. Fica criada nos Anexos I e VII da Lei Complementar Municipal nº 236, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações posteriores, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Assistência ao Idoso, referência salarial 13-A, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. O cargo criado por este artigo deverá ser preenchido por detentor de diploma de curso superior, preferencialmente nas áreas de assistência ou serviço social, saúde ou educação.

§ 2º. As atribuições do cargo criado por este artigo são os constantes do Anexo II desta Lei, da qual é parte integrante.

Art. 8º. Fica criada nos Anexos I e VII da Lei Complementar Municipal nº 236, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações posteriores, 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social e Institucional, de livre nomeação e exoneração, com referência salarial 9-A, jornada de 40 horas semanais e como requisito de escolaridade, nível superior.

§ 1º. As atribuições do cargo criado por este artigo são os constantes do Anexo III desta Lei, da qual é parte integrante.

Art. 9º. Fica criado 1 (uma) função de confiança de Coordenador de Vigilância em Saúde, dentro do Departamento Municipal de Saúde, referência salarial 13-A, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP – Fone: (16) 3981-9900 - e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1118 – Ano 2021

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

§ 1º. O cargo criado por este artigo deverá ser preenchido por detentor de diploma de curso superior na área de saúde expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida.

§ 2º. As atribuições desta função de confiança criada por este artigo são os constantes do Anexo IV desta Lei, da qual é parte integrante.

Art. 10. Fica criado no quadro de servidores efetivos do Município, 02 (dois) cargos de Técnico de Farmácia, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, ref. salarial 05-A e nível escolaridade com formação específica em curso técnico de farmácia.

Parágrafo único. As atribuições deste cargo criado através desta lei complementar são os constantes do Anexo V desta Lei, da qual é parte integrante.

Art. 11 Ficam extintos imediatamente ou quando de sua vacância, os cargos constantes do Quadro de servidores efetivos do Município e que estão descritos no anexo Anexo VI desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos práticos somente após o término da vigência da Lei Complementar Federal 173/2020.

Pradópolis, 06 de janeiro de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP – Fone: (16) 3981-9900 -e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1118 – Ano 2021

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO I

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 83, DE 07 DE MAIO DE 2001

ANEXO IV, a que se refere o art. 5º
Requisitos para provimento de cargos/função gratificada

DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
CLASSE DE DOCENTE		
Professor Educação Básica I	Concurso Público de Provas e Títulos (nomeação efetiva)	Curso superior, licenciatura de graduação plena, ou curso normal em nível médio ou superior
Professor Educação Básica II	Concurso Público de Provas e Títulos (nomeação efetiva)	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO		
Diretor de Escola	Concurso Público de Provas e Títulos (nomeação efetiva)	Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação, com, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício de magistério.
Coordenador Pedagógico	Concurso Público de Provas e Títulos (nomeação efetiva)	Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação, com, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício de magistério
Supervisor Educacional	Concurso Público de Provas e Títulos (nomeação efetiva)	Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação, com, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício de magistério.
Vice-Diretor de Escola	Função gratificada	Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação, com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício de magistério municipal.
Assistente Técnico Pedagógico	Função gratificada	Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação, com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício de magistério municipal.

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 - e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpgadopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1118- Ano 2021

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO II

Cargo em Comissão: Coordenador(a) de Assistência ao Idoso
Superior Imediato: Diretor(a) Municipal de Assistência e Promoção Social
Forma de Provimento: livre nomeação e exoneração

I - Atribuições:

- a) Planejar, coordenar, superintender e acompanhar as atividades e as políticas públicas do Município com a terceira idade, conjuntamente com os diversos segmentos sociais;
- b) Coordenar cursos, palestras, seminários, voltados para os grupos da terceira idade existentes ou a serem criados no município;
- c) Superintender ações de caráter cultural e artístico relevantes para manifestações dos grupos da terceira idade, visando ao desenvolvimento físico, social e mental do idoso;
- d) Incentivar e apoiar projetos e atividades que possibilitem a solução de problemas educacionais e culturais direcionados para a melhoria da qualidade de vida do idoso;
- e) Buscar informações das tendências do processo evolutivo do idoso e das necessidades de inseri-lo na sociedade;
- f) Coordenar a oportunização de ações para o desenvolvimento de atividades, cursos, eventos, esporte e lazer, priorizando ações multidisciplinares e interdisciplinares, interdepartamentais e interinstitucionais e participativas entre o idoso e a Sociedade;
- g) Promover os registros das atividades da terceira idade;
- h) Coordenar as demandas da terceira idade na formação de cidadãos capazes de responder aos desafios da realidade social;
- i) Elaborar, conjuntamente com as demais secretarias, projetos em parceria com instituições nacionais, públicas e privadas, visando o aprimoramento da terceira idade.

II - Requisitos para preenchimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em assistência ou serviço social, saúde ou educação expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida.

Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP - Fone: (16) 3981-9900 - e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção (016) 3981-9900
Fax (016) 3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1118 – Ano 2021

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO III

Cargo em Comissão: Assessor de Comunicação Social e Institucional
Superior Imediato: Gabinete do Prefeito
Forma de Provimento: livre nomeação e exoneração

I - Atribuições:

- a.) responsável pelo assessoramento do Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município, assim como os diretores de departamento e demais autoridades da Administração Pública Municipal;
- b.) coordenar as políticas e atividades de comunicação social da Prefeitura e de sua imagem institucional, divulgando as ações e programas de governo, promovendo pesquisas de opinião pública, além de coordenar e acompanhar o trabalho das mídias contratadas;
- c.) supervisionar a divulgação de notícias, fatos e questões de interesse público da Prefeitura, bem como de seus serviços, campanhas, programas e iniciativas na internet, promovendo a manutenção do site eletrônico da Prefeitura e a participação da Administração nas mídias sociais;
- d.) responsabilizar-se pela articulação com os meios de comunicação, agências de notícias e prestadoras de serviços, criando, produzindo e supervisionando material de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assim como desenvolvendo sistemas de informação e de pesquisas de opinião pública;
- e.) elaborar e dirigir a execução da política de comunicação e divulgação social do Governo Municipal, dando suporte direto à publicação dos atos, eventos, programas, obras, serviços e campanhas institucionais dos órgãos públicos, imprimindo-lhes caráter educativo, informativo e de orientação social;
- f.) elaborar e revisar releases para a mídia falada, escrita e televisada, assim como manter atualizado o acervo das matérias veiculadas na internet, através do portal oficial da Prefeitura de Pradópolis, bem como em outros veículos de comunicação digital e de imprensa escrita com circulação local;
- g.) coordenar o atendimento às demandas por informações sobre a Prefeitura e seus serviços municipais, junto aos órgãos da mídia relacionada à imprensa escrita, falada e televisada, através da produção de releases, informativos e notícias e de sua divulgação e veiculação nos meios de comunicação;
- h.) dirigir o funcionamento dos serviços de fotografia, reprografia, serigrafia e outros, bem como articular-se com o cerimonial do Município, para as diligências necessárias à recepção de autoridades, visitantes, pessoal de convênios e afins;
- i.) chefiar a atualização do Portal da Prefeitura, na internet, com divulgação para as redes interna e externa, e criar um plano de comunicação visando promover a cidade em níveis estadual e nacional;

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 - e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1118 – Ano 2021

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

j.) executar outras atividades correlatas à comunicação sócio institucional, principalmente gerir e promover o relacionamento e a divulgação interna e externa, visando construir um ambiente de motivação e comprometimento de todos os envolvidos com a política municipal de comunicação social.

II – Requisitos para preenchimento: formação em ensino superior por instituição de ensino devidamente reconhecida.

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 - e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1118 – Ano 2021

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO IV

Função de Confiança: Coordenador(a) de Vigilância em Saúde

Superior Imediato: Diretor(a) Municipal de Saúde

Forma de Provimento: função de confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores efetivos

I - Atribuições:

- a) Manter controle e aprimorar a prática de vigilância à saúde na detecção e enfrentamento dos problemas da saúde pública;
- b) coordenar e apoiar os projetos e ações desenvolvidas pelos gerentes da vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e gerente de endemias e zoonoses;
- c) Desenvolver práticas coletivas de educação em saúde no processo de intervenção sobre os fatores determinantes aos agravos, bem como no processo de promoção e prevenção das doenças;
- d) Manter o controle e promover a capacitação e reciclagem da equipe no processo de investigação das doenças de notificação compulsória, sobretudo as mais prevalentes como a Tuberculose, Hanseníase, Esquistossomose, doença Meningocócica, Aids, etc.
- e) Controlar, avaliar e dinamizar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e controle de endemias/zoonoses;
- f) Planejar, coordenar e avaliar as ações de vigilância à saúde definidas no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual em Saúde;
- g) Articular as atividades de sua respectiva coordenadoria com os demais serviços de saúde e com outros organismos públicos e privados;
- h) participar de reuniões intra e intersetorial, nas esferas municipal, estadual e federal nas questões da vigilância em saúde;
- i) receber, avaliar e responder junto aos gerentes os processos/protocolos inerentes à vigilância em saúde, apoiar e oferecer suporte as ações de Educação Permanente, capacitação em serviço.

II - Requisitos para preenchimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em saúde expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida.

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP – Fone: (16) 3981-9900 - e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1118- Ano 2021

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO V

Cargo: Técnico de Farmácia

Superior Imediato: Diretora do Departamento de Saúde / Farmacêutico(a)

Forma de Provimento: Concurso Público de Provas e Títulos (nomeação efetiva)

- a.) Realizar o atendimento direto e telefônico ao público usuário dos serviços da farmácia municipal;
- a) Atender as prescrições médicas dos medicamentos e identificar as diversas vias de administração, sob a supervisão direta do Farmacêutico;
- b) Realizar operações farmacotécnicas identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação;
- c) Executar as rotinas de realização de pedidos de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos;
- d) Registrar os dados de atendimento realizados, elaborando estatísticas diárias e mensais, sob a supervisão do farmacêutico;
- e) Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- f) Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;
- g) Executar programas e projetos na sua área de atuação, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;
- h) Organizar ambiente de trabalho, em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental;
- i) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, necessários ao exercício das atividades;
- j) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

II - Requisitos para preenchimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de técnico de farmácia expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.

Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP - Fone: (16) 3981-9900 - e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1118- Ano 2021

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL

Nome do Cargo	Criados	Vagos	Extinção	Extinção /Vacância	Observações	Leis de Criação/Alteração
Assistente Administrativo	3	1	1	2	Extinguir 1 vaga imediatamente e 2 quando ocorrer a vacância	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos) da LC 110/2005 (artigos 7º e 8º)
Pintor de Obras	4	3	3	1	Extinguir 3 vagas imediatamente e 1 quando ocorrer a vacância	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos)
Jardineiro	5	4	4	1	Extinguir 4 vagas imediatamente e 1 quando ocorrer a vacância	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos)
Lavador	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos)
Mecânico	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos)
Auxiliar Administrativo I	10	10	10	0	Extinguir 10 vagas	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos)
PEB I - Artes Cênicas	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 167/2008 (incisos IX, X, XI e XII, art. 1º)
PEB I - Música Infantil	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 167/2008 (incisos IX, X, XI e XII, art. 1º)
PEB I - Ed. Física Infantil	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 167/2008 (incisos IX, X, XI e XII, art. 1º)
PEB I - Ed. Artística/Artes Plásticas	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 167/2008 (incisos IX, X, XI e XII, art. 1º)
Médico I (11/A-12hs)	10	10	10	0	Extinguir 10 vagas	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos)
Médico II (13/A-20hs)	7	6	6	1	Extinguir 6 vagas imediatamente e 1 quando ocorrer a vacância	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos)
Visitador Sanitário	2	2	2	0	Extinguir 2 vagas	LC 18/1993 (Anexo I-quadro de cargos) e LC 55/97 (letra "d", inciso II, art. 5º)
Instrutor de	2	2	2	0	Extinguir 2 vagas	LC 86/02 (artigo 2º),

Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP - Fone: (16) 3981-9900 - e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1118 – Ano 2021

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Música						LC 119/2005 (inciso III, artigo 3º) e LC 203/11 (inciso IV, artigo 2º)
Aux. Téc. Esportivo (atletismo)	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 121/2005 (inciso VIII, § único, artigo 3º)
Aux. Téc. Esp. (natação, basquete e vôlei)	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 121/2005 (inciso VIII, § único, artigo 3º)
Educador(a) de Creche)	3	3	0	3	Extinguir 3 vagas	LEI 1.215/2008 (letra "c", inciso I, artigo 4º)
Instrutor de Teclado e Piano	2	2	2	0	Extinguir 2 vagas	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Instrumentos de Cordas	2	2	2	0	Extinguir 2 vagas	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Instr. Cordas Friccionadas-Violino	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Instr. De Percussão	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Coral	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instr. Saxofone e Instr. De Sopro	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Artes Visuais I	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Artes Visuais II	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Teatro	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Dança I	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Dança II	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Arte Circense I	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Instrutor de Arte Circense II	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 253/2017 (artigo 2º)
Médico do Trabalho	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 236/2014 (Anexo III)
Engenheiro de	1	1	1	0	Extinguir 1 vaga	LC 236/2014 (Anexo

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP – Fone: (16) 3981-9900 – e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br